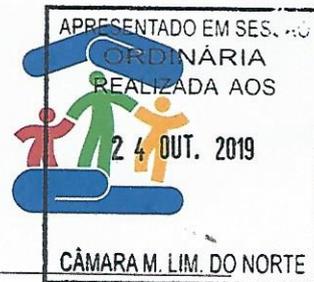




CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Municipal nº 738/90

“Enquanto a sociedade feliz não chega, que haja pelo menos fragmentos de futuro em que a alegria é servida como sacramento, para que as Crianças aprendam que o mundo pode ser diferente.” Rubem Alves.



Limoeiro do Norte – Ceará 22 de Outubro de 2019.

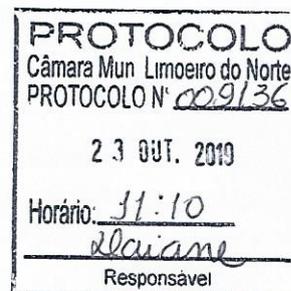
Ofício N.º 035/2019

A Exma. Sra.

Ângela Maria Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ceará.

Senhora Presidente,



Decisão Colegiada do Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte:

Os Conselheiros signatários do Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais em decisão colegiada, após avaliação e aprovação, decidem pelo encaminhamento do Ofício Recebido N.º 42/2019 – ACONTESCE, Associação dos Conselheiros, Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Estado do Ceará, para que sejam tomadas as medidas legais por este conceituado Poder Legislativo.

Em Anexo Ofício N.º 42/2019 – ACONTESCE, Associação dos Conselheiros, Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Estado do Ceará.

Lembramos que estamos abertos para compormos uma rede de ideias, ações, dialogo e participação efetiva, de modo a nos tornarmos capazes de romper com todas as formas de preconceito e violação de direitos.

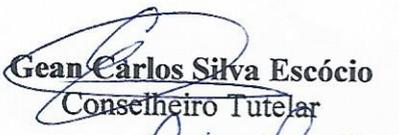
Servimo-nos da oportunidade para apresentarmos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

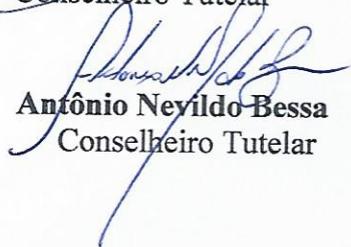
Atenciosamente

Colegiado de Conselheiros do Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte-CE,


José Edmar dos Santos Lima
Conselheiro Tutelar

Lauro Gardenio Pinheiro Machado
Conselheira Tutelar


Gean Carlos Silva Escócio
Conselheiro Tutelar


Antônio Neyildo Bessa
Conselheiro Tutelar

Antonio Giliard Mendes Moura
Conselheiro Tutelar

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

Prefeitos (as) Municipais do Estado do Ceará

[Assunto: Cadastro para Aquisição do Kit Equipagem do Conselho Tutelar e outras informações]

A Associação dos Conselheiros, ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes do Estado do Ceará (ACONTESCE), encaminha abaixo o Ofício-Circular nº: 42/2019 que fornece orientações acerca dos meios para aquisição do Kit Equipagem do Conselho Tutelar, promovido e executado pela Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Presidência da República, e recomendar articulação com o Congresso Nacional para viabilizar Emendas Parlamentares para aquisição destes equipamentos para seu município.

O prazo para direcionar a Emenda Parlamentar é até o dia 24 de outubro de 2019, portanto a prefeitura municipal deverá articular-se mais breve possível com Deputados Federais e Senadores, para que antes dessa data, seja direcionada a Emenda Impositiva para que o município e o Conselho Tutelar correspondente possam ter acesso ao Kit Equipagem.

Atenciosamente,

Eulógio Neto

Presidente da ACONTESCE

Representante do Ceará no FCNCT e Membro da Executiva Nacional

(85) 98812.2011

Ofício-Circular nº: 42/2019

Fortaleza, 21 de Outubro de 2019.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),
Prefeitos (as) Municipais do Estado do Ceará

Assunto: Cadastro para Aquisição do Kit Equipagem do Conselho Tutelar e outras informações

Senhores (as) Prefeitos (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, vimos, por meio deste instrumento, fornecer orientações acerca dos meios para aquisição do **Kit Equipagem do Conselho Tutelar**, promovido e executado pela Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, da Presidência da República, e recomendar articulação com o Congresso Nacional para viabilizar Emendas Parlamentares para aquisição destes equipamentos para seu município.

São dois tipos de kits de equipagem que poderão ser adquiridos por meio de Emendas Parlamentares (Deputados Federais e Senadores):

- a) **Kit 1 (Conjunto Completo)** – é composto por um veículo, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma smart tv e um ar condicionado portátil. Esse conjunto é adquirido pelo valor médio de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), entregue para cada conselho em cerimônia pública.

- b) **Kit 2 (Conjunto de Acessórios)** – é formado por uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma smart tv e um ar condicionado portátil. Neste Caso, a proposta é a aquisição de 10 conjuntos para equipar 10 conselhos tutelares, no mínimo, no valor médio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O cadastro deverá ser feito pelo gabinete do prefeito (a) municipal, por meio do site <http://sig.sdh.gov.br>. O Conselho Tutelar a ser equipado também deverá fazer seu cadastro, sendo, este, por meio do site <http://sipia2.sdh.gov.br>.

Para o preenchimento do formulário de emendas para equipagem do conselho tutelar, a prefeitura municipal deverá manter contato por meio dos telefones (61) 2027-3001 - Disk Equipagem ou (61) 2027-3931, ou ainda enviar e-mail para equipagem@sdh.gov.br, a fim de confirmar os dados abaixo.

ANEXO – Cartilha “Emendas Parlamentares 2020” – Página 54

https://www.mdh.gov.br/biblioteca/assessoria-parlamentar/emendas-parlamentares_web_v2.pdf/@download/file/Emendas%20Parlamentares_WEB_v3-alterado.pdf

(...)

II. PROGRAMAS E AÇÕES APTOS A RECEBEREM RECURSOS DE EMENDAS

PARLAMENTARES:

EQUIPAGEM DE CONSELHO TUTELAR

• O que é?

É um programa que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos Tutelares Municipais. A estruturação dos Conselhos Tutelares (CTs) garante o atendimento integral de meninas e meninos em situação de violência ou vulnerabilidade em todo o Brasil. Ter um espaço próprio, veículo para diligências, computadores, geladeira, bebedouro e demais insumos impacta diretamente na qualidade do atendimento e contribui para que os conselheiros tutelares possam realizar o trabalho de defesa de direitos de crianças e adolescentes.

• Para que serve?

Para equipar os conselhos tutelares municipais. Ressaltamos que os municípios contemplados nos últimos cinco anos não poderão receber novos equipamentos.

• Como será aplicado o recurso?

Para a aquisição de kits de equipagem que podem ser: a) Kit 1 (Conjunto Completo) – é composto por um veículo, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma smart tv e um ar condicionado portátil. Esse conjunto é adquirido pelo valor médio de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), entregue para cada conselho em cerimônia pública.

b) Kit 2 (Conjunto de Acessórios) – é formado por uma cadeira automotiva para transporte de crianças, uma smart tv e um ar condicionado portátil. Neste Caso, a proposta é a aquisição de 10 conjuntos para equipar 10 conselhos tutelares, no mínimo, no valor médio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
Programa	5034 - Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos
Ação	21AR - Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.21AR. XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicação Direta
Natureza de Despesa	GND 4 - Investimento
Valor	A partir de R\$ 100 mil
Contrapartida:	Conforme LDO

O prazo para direcionar a Emenda Parlamentar é até o dia 24 de outubro de 2019, portanto a prefeitura municipal deverá articular-se mais breve possível com Deputados Federais e Senadores, para que antes dessa data, seja direcionada a Emenda Impositiva para que o município e o Conselho Tutelar correspondente possam ter acesso ao Kit Equipagem.

Na oportunidade, destacamos a obrigatoriedade da formação continuada para os conselheiros tutelares conforme preconiza o artigo 134 da Lei Federal No. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, onde ressalta que a formação continuada deve constar na dotação orçamentária anual de cada município, prevendo despesas relacionadas à contratação de consultoria, hospedagem, alimentação, transporte e inscrição para que os membros do conselho participem, das referidas capacitações. Neste sentido também há um campo, na página 58 deste mesmo documento que também tem informações sobre o recebimento de Emendas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Cordialmente.

Atenciosamente,



Eulógio Alves de Melo Neto
Presidente da ACONTESCE

Representante do Ceará no FCNCT e Membro da Executiva Nacional